



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

EDITAL Nº ____ 2019
DE DE DE 2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GOVERNADOR MARCELO DÉDA CHAGAS – CEEPGMDC/DRE’04/SEDUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17 e art. 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) **torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para Criação da Logomarca do Centro Estadual de Educação Profissional Governador Marcelo Déda Chagas – CEEPGMDC/DRE’04/SEDUC.**

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar um projeto de criação de logomarca do Centro E. E P Gov. Marcelo Déda Chagas. O certame será realizado de acordo com as especificações constantes neste edital e regulamento.

1.2. Integram este edital, para fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Autorização dos pais ou responsáveis legais (menor de idade); Anexo III – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais; Anexo IV – Breve histórico sobre a criação do Centro E. E P Gov. Marcelo Déda Chagas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer aluno (a) matriculado (a) no Centro E E P Gov. Marcelo Déda Chagas, independente de sexo, etnia, residência, idade ou formação cultural, religiosa ou política, desde que atenda ao presente Edital e inscreva projeto inédito de sua própria autoria e propriedade, excetuando-se os relacionados no **item 4.1;**

2.2. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização dos responsáveis.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho em questão, respondendo por sua autenticidade.

3.2. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta (projeto). A ficha de inscrição, e o Edital, estarão disponíveis no endereço: SEDUC – <http://www.seed.se.gov.br/concursos-selecoes.asp?numConcursos=10>

3.3. Para realizar a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

3.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;

3.3.2. Cópia autenticada da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;

3.3.3. Cópia autenticada do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente, desde que não conste o número na carteira de identidade; quando menor de idade, observar o Anexo II;

3.3.4. Projeto de criação da logomarca Centro E E P Gov. Marcelo Déda Chagas, em conformidade com os requisitos estabelecidos **no item 5.1 deste Edital**.

3.4. Os documentos e o projeto, mencionados no subitem 3.3, deverão ser entregues e protocolados juntos a ASCOM da SEDUC-SE, situado à Rua Gutemberg Chagas, 169. DIA - CEP 49040.780 Aracaju –SE.

3.4.1. O Centro EEP Gov. Marcelo Déda Chagas receberá, em sua sede, as inscrições em dias úteis das 08:00 às 15:00 horas, no período de 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2020;

3.4.2. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimento e/ou consultas sobre este Edital à Comissão Organizadora do presente Concurso por meio do endereço eletrônico: ccepmmd.seed@seduc.se.gov.br;

3.5. As inscrições são gratuitas e os dados necessários são os constantes na Ficha de Inscrição (Anexo I), além de toda documentação descrita no **item 3.3**, e peças obrigatórias do projeto descritas **no item 5.1**.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de toda e qualquer pessoa que não seja aluno matriculado no Centro EEP Gov. Marcelo Déda Chagas.

4.2. É vedada a participação do concorrente com mais de um projeto. Em caso de ocorrer o envio de mais de um projeto pelo mesmo candidato, ambas serão eliminadas.

4.3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos **no item 3.3** ou a ausência de peças obrigatórias do projeto, estabelecidas **no item 5.1**, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.4. O projeto apresentado em desacordo com o padrão estabelecido **nos itens 5 e 6 deste edital** terá sua inscrição indeferida;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

4.5. As inscrições de projetos postadas ou entregues na ASCOM após o dia **24 de janeiro de 2020** serão automaticamente indeferidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

5.1. Serão aceitos e apreciados projetos originais, inéditos, de autoria do interessado inscrito no concurso e que contenham os seguintes itens obrigatórios:

5.1.1. Cópias impressas da logomarca em 3 (três) tamanhos (18x27cm, 10x15cm e 5x7,5cm), em papel A4, branco, gramatura livre, sendo 1 (uma) cópia colorida e 1 (uma) cópia em preto e branco de cada tamanho, totalizando 6 (seis) exemplares.

5.1.2. Texto impresso, em quatro vias, com justificativa conceitual e estudos para o desenvolvimento da logomarca, de no máximo 30 (trinta) linhas, redigido em português, em papel tamanho A4.

5.2. As peças do projeto não devem conter marcas, nomes, pseudônimos, assinaturas ou quaisquer indicações que possam ser utilizadas para identificar a autoria do mesmo, sob pena de desclassificação sumária.

5.3. A apresentação de quaisquer elementos além dos aqui indicados ou o não atendimento de todos os requisitos descritos, acarretarão o indeferimento da inscrição do concorrente.

5.4. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em desacordo com os critérios estipulados neste Edital, não cabendo nenhum recurso de seu autor.

5.5. A comissão julgadora do concurso não se responsabiliza por qualquer semelhança das propostas enviadas com outros trabalhos já existentes e igualmente para as propostas concorrentes.

5.6. O ato de inscrição implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

5.7. Os projetos deverão ser embalados adequadamente, conforme especificado no item 6, para que possam ser avaliados pela Comissão Julgadora.

6. DA FORMA DE EMBALAGEM

6.1. O projeto deverá ser embalado da maneira mencionada abaixo, a fim de garantir o sigilo e a isenção no julgamento do Concurso:

6.1.1. Envelope “A” lacrado contendo ficha de Inscrição (Anexo I) e a(s) cópia(s) autenticada(s) da carteira de identidade e CPF do concorrente. Quando menor de 18 (dezoito) anos, inserir também no envelope a autorização dos pais ou responsável legal (Anexo II)

6.1.2. Envelope “B” lacrado contendo as cópias impressas da logomarca e as cópias impressas da justificativa conceitual (tudo em conformidade com o item 5 deste edital-regulamento); 6.1.3. Os dois envelopes “A” e “B” anteriores devem ser novamente embalados, conjuntamente, em um Envelope “C” resistente, que será identificado com o nome e endereço do remetente e enviado para o endereço indicado no item 3.4 deste Edital.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

6.2. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estejam em desacordo com as normas de embalagem acima especificadas.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A coordenação do Certame ficará a cargo de uma comissão organizadora, formada por 4 (quatro) membros, nomeada pela Diretoria do Centro E E P Gov. Marcelo Déda, que terá como atribuições:

7.1.1. Acompanhar o processo de inscrição.

7.1.2. Responder às questões e dúvidas dos concorrentes, exclusivamente por meio de correio eletrônico, através do ccepmd.seed@educ.se.gov.br;

7.1.3. Dar assistência à comissão julgadora nos trâmites organizacionais do concurso.

7.2. O julgamento do concurso ficará a cargo de uma comissão julgadora constituída por três membros da ASCOM, que terá como atribuições:

7.2.1. Conferir os envelopes.

7.2.2. Julgar as propostas de acordo com o item 9 do edital; 7.2.3. Classificar os candidatos habilitados.

8. CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Após o recebimento dos envelopes, a comissão julgadora fará a separação inserindo um número para cada candidato, assegurando desta forma o anonimato dos candidatos durante o julgamento.

8.2. A comissão julgadora avaliará os trabalhos inscritos, classificando-os.

8.3. A comissão julgadora analisará a documentação enviada de acordo com as exigências contidas nos itens 2, 3, 4, 5 e 6, desclassificando as propostas que não se enquadrem no regulamento do concurso de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição, relacionadas neste Edital, resolvendo os casos omissos. Suas decisões serão soberanas e irrecuráveis.

8.4. A comissão julgadora lançará as propostas da logomarca no Instagran. Para que a mesma possa ser votada pelo público externo a somar-se com o resultado da comissão.

8.5. O resultado final será registrado pela comissão julgadora em ata final fundamentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Os critérios para a avaliação dos projetos considerados habilitados, com inscrição deferida, são os seguintes:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
----------	--------------------------------	-----------



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Criatividade	Visão nova e projeto moderno de logomarca, abordagens objetivas e subjetivas pertinentes com as demandas de uso da marca, como também a resolução estética.	1-10
Originalidade	Desvinculação de outras logomarcas existentes e utilização de traços e soluções ao mesmo tempo contemporâneas e baseadas na tradição gráfica nordestina.	1-10
Comunicação	Capacidade de transmissão da ideia apresentada.	1-10
Aplicabilidade	Para policromia, monocromia e aplicação sobre cores e materiais diversos.	1-10
Institucionalidade	Permitir, através de leitura visual, o entendimento sobre a data comemorativa	1-10
Pontuação mínima e máxima por membro da Comissão Julgadora	x	5-50

9.2. Cada membro da comissão julgadora atribuirá nota de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação.

9.3. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória somada a pontuação do Instagran.

9.4. O primeiro projeto da relação será declarado vencedor.

9.5. Em caso de empate entre dois ou mais projetos será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério “Comunicação”; persistindo o empate será declarado vencedor o que obtiver a maior nota no critério “Institucionalidade”.

9.6. Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a comissão julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados seja condizente com o objetivo do concurso de criação de uma logomarca para uma Instituição educacional.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do concurso será divulgado no **dia 10 de fevereiro de 2020** através do endereço eletrônico SEDUC – <http://www.seed.se.gov.br/concursos-selecoes.asp?numConcursos=10> e no Instagram.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Depois de publicado o resultado e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir o PRÊMIO DE Registro de Patente e um Tablet ao autor do projeto vencedor.

11.2. O vencedor deverá apresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III), assinado com firma reconhecida.

11.3. O vencedor deverá entregar cópias da logomarca contendo os arquivos digitais, em CD, DVD ou Pen-Drive, nos tamanhos definidos (18x27cm, 10x15cm e 5x7,5cm) e nos formatos JPG, TIFF, CDR e AI.

11.4. A comissão organizadora e a comissão julgadora não poderão ser responsabilizadas por eventuais problemas de autoria, como plágios e similaridades comprovadas. Em caso de constatação de irregularidades, a comissão julgadora se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

11.5. A logomarca vencedora será utilizada como a identidade do Centro EEP Gov. Marcelo Déda Chagas e material de divulgação alusivo ao mesmo, tais como: bandeira, escudo, folders, cartazes, selos, panfletos, envelopes, páginas na internet, vídeos, impressos oficiais e outros.

11.6. O Centro EEP Gov. Marcelo Déda Chagas utilizará a logomarca permanente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou consultas sobre o Edital serão respondidos pelo e-mail informado **no item 3.4.2**, no prazo máximo de 48 horas.

12.2. Informações complementares serão disponibilizadas para todos os concorrentes na página da SEDUC/SE, através do endereço eletrônico <http://www.seed.se.gov.br/concursos-selecoes.asp?numConcursos=10>

12.3. Os projetos inscritos não serão devolvidos.

12.4. A inscrição e envio do projeto implicam em anuência com as normas deste edital e regulamento.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Aracaju/SE, de

de 2019

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura